



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 72 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 2.200.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS)
- DECRETO FINANCEIRO Nº 76 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.389.250,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PORTARIAS

- PORTARIA SMEC Nº 03/2022 - APROVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS E ELEITORES NO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACULÉ - BIÊNIO 2023/2024.

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/2022 - G SILVA FERREIRA ELETRÔNICOS EIRELI
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/2022 - G SILVA FERREIRA ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ Nº 26879743/0001-77





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO nº 72 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R \$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020300 - Fundo Municipal de Saúde

2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 300.000,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.107 - Constr., Ampliação, Reforma e Equip. de Creches

4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalacoes	600.000,00
Total por Ação:	600.000,00

2.100 - Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	400.000,00
Total por Ação:	400.000,00

2.320 - Gestão das Ações do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 / 15440000 - Material de Consumo	600.000,00
Total por Ação:	600.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.600.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF

4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00
Total Suplementado:	2.200.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 24 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 24 de outubro de 2022.

 :

PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF : 165.457.885-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO 2022 Demonstrativo de abertura de créditos adicionais por superávit financeiro, indicando a fonte de recurso				
Apuração do Superávit/Deficit Financeiro - Conforme Fontes destinação de Recursos				
Código Fonte	Descrição da Fonte	Superávit/Deficit Apurado BP exercício anterior	UTILIZADO	SALDO A SER UTILIZADO
15000000	82111010100000 - Recursos Tesouro - Fonte 00	-1.504.559,86	-	-
15001002	82111020100000 - Educação - 25% - Fonte 01	1.766.531,61	-	1.766.531,61
15001001	82111020200000 - Saúde - 15% - Fonte 02	-287.031,82	-	-
1899000	82111010200000 - Receitas Próprias de Entidades da Administração Indireta - Fonte 50	-	-	-
00-01-02	TOTAL FONTES DE RECURSOS LIVRES	25.060,07	-	-
15400000	82111020900000-Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos-F19	-1.966.759,76	-	-
15401070	82111020800000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-F18	2.273.454,77	-	2.273.454,77
15410000	82111020900000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -F19	-	-	-
15411070	82111020800000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - F18	-	-	-
15420000	82111020900000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - F19	-	-	-
15421070	82111020800000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - F18	-	-	-
15430000	82111020900000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR- F19	-	-	-
15431070	82111020800000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - F18	-	-	-
721819	TOTAL FONTES DO FUNDEB	306.695,01	-	2.273.454,77
15440000	82111029995000 - Outras Fontes Vinculadas - PRECATÓRIOS FUNDEF - Fonte 95	4.005.248,18	3.900.000,00	105.248,18
15500000	82111020400000 - Salário Educação - Fonte 04	730.006,93	700.000,00	30.006,93
15510000	82111020600000 - Transferências de Recursos - FNDE - PDDE - Fonte 15	413.852,95	-	413.852,95
1552000	82111020600000 - Transferências de Recursos - FNDE - PNAE- Fonte 15	-	400.000,00	400.000,00
1553000	82111020600000 - Transferências de Recursos - FNDE - PNATE - Fonte 15	-	-	-
1569000	82111020600000 - Transferências de Recursos -Outros FNDE - Fonte 15	-	-	-
15	TOTAL FONTES DO FNDE	413.852,95	400.000,00	13.852,95
15700000	82111021000000 - Transferências de Convênios - Educação - Fonte 22 - União	647.043,25	600.000,00	47.043,25
15710000	82111021000000 - Transferências de Convênios - Educação - Fonte 22 - Estado	-	-	-
22	TOTAL FONTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	647.043,25	600.000,00	47.043,25
16000000	82111020500000 - Transferências de Recursos - SUS - Manutenção- Fonte 14	1.315.983,94	1.300.000,00	15.983,94
16010000	82111020500000 - Transferências de Recursos - SUS - Investimento - Fonte 14	-	-	-
16210000	82111020500000 - Transferências de Recursos - SUS - Estadual- Fonte 14	-	-	-
14	TOTAL FONTES DE RECURSOS LIVRES	1.315.983,94	1.300.000,00	15.983,94
16310000	82111021100000 - Transferências de Convênios - Saúde - Fonte 23 - UNIÃO	91.277,78	-	91.277,78
16320000	82111021100000 - Transferências de Convênios - Saúde - Fonte 23 - ESTADO	-	-	-
23	TOTAL FONTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	91.277,78	-	91.277,78
16600000	82111021300000 - Transferências de Recursos - FNAS - Fonte 29	211.019,57	200.000,00	11.019,57
16690000	82111022200000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Fonte 28	29.199,51	-	29.199,51
16650000	82111021200000 - Transferências de Convênios - Social - Fonte 24 - UNIÃO	87.425,83	-	87.425,83
17000000	82111021200000 - Transferências de Convênios - Outros - Fonte 24 - UNIÃO	-	-	-
17010000	82111021200000 - Transferências de Convênios - Outros - Fonte 24 - ESTADO	-	-	-
24	TOTAL FONTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	87.425,83	-	87.425,83
17040000	82111021500000 - Royalties/FEP /Compensação Financeira Exploração Rec. Minerais - Fonte 42	113.211,63	100.000,00	13.211,63
17060000	82111029995000 - Transferência Especial da União- F55	-	-	-
1707000	82111029909000 - Outras Fontes Vinculadas - Recursos Lei 173/2020 - Fonte 09	32.056,89	-	32.056,89
1749000	82111029944000 - Outras Fontes Vinculadas - Rec. Onerosos Excedentes do Petróleo - Fonte 44	-	-	-
1750000	82111020700000 - CIDE - Fonte 16	13.762,29	-	13.762,29
1754000	82111029900000 - Recursos de Operações de Crédito - F90	715,35	-	715,35
17550000	82111021800000 - Alienação de Bens - Fonte 92	-	-	-
17590000	82111022100000 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia - Fonte 10	277,32	-	277,32
17990000	82111029997000 - Outras Fontes Vinculadas - Lei Aldir Blanc- Fonte 97	32.675,18	-	32.675,18
18000000	82111030100000 - Entradas Compensatórias - Contribuição RPPS	-	-	-
18800000	82111029900000 - Recursos Próprios dos Consórcios	-	-	-
	TOTAL GERAL	8.005.391,54	7.200.000,00	2.797.211,37



Caculé

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Caculé

13.676.788/0001-00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021

Processo: 11890622 - Doc. 45 - Documento Assinado Digitalmente por: PEDRO DIAS DA SILVA - 30/03/2022 16:56:49 - EUNVALDO FERRAZ DE CASTRO JUNIOR -
Assessem: https://atcm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam?codigo=documento=85568001572940948&data=de769203bac

Destinação dos Recursos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Recursos Ordinários	1.504.559,86	1.099.146,11
82111010100000 - Recursos Tesouro - Fonte 00	1.504.559,86	1.099.146,11
Recursos Vinculados	9.509.951,40	6.974.428,59
82111020100000 - Educação – 25% - Fonte 01	1.766.531,61	-
82111020200000 - Saúde – 15% - Fonte 02	287.031,82	-
82111020400000 - Salário Educação - Fonte 04	730.006,93	272.496,23
82111020500000 - Transferências de Recursos – SUS - Fonte 14	1.315.983,94	673.710,06
82111020600000 - Transferências de Recursos - FNDE - Fonte 15	413.852,95	366.101,70
82111020700000 - CIDE - Fonte 16	13.762,29	43,68
82111020800000 - Transferências FUNDEB- 60% - Fonte 18	2.273.454,77	500.572,85
82111020900000 - Transferências FUNDEB- 40% - Fonte 19	1.966.759,76	-
82111021000000 - Transferências de Convênios – Educação - Fonte 22	647.043,25	34.695,76
82111021100000 - Transferências de Convênios – Saúde - Fonte 23	91.277,78	9.891,65
82111021200000 - Transferências de Convênios – Outros - Fonte 24	87.425,83	303.820,72
82111021300000 - Transferências de Recursos – FNAS - Fonte 29	211.019,57	257.264,64
82111021400000 - Transferências - FIES - Fonte 30	715,35	697,80
82111021500000 - Royalties/FEP /Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Fonte 42	113.211,63	10.826,76
82111021800000 - Alienação de Bens - Fonte 92	-	-
82111022000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 94	-	-
82111022100000 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia - Fonte 10	277,32	270,51
82111022200000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - Fonte 28	29.199,51	5.830,22
82111029900000 - Outras Fontes Vinculadas	-	82.823,67
82111029995000 - Outras Fontes Vinculadas - PRECATÓRIOS FUNDEF - Fonte 95	4.005.248,18	4.420.802,38
82111029944000 - Outras Fontes Vinculadas - Rec. Onerosos Excedentes do Petróleo - Fonte 44	-	-
82111029909000 - Outras Fontes Vinculadas - Recursos Lei 173/2020 - Fonte 09	32.056,89	34.579,96
82111029997000 - Outras Fontes Vinculadas - Lei Aldir Blanc- Fonte 97	32.675,18	-
82111030100000 - Entradas Compensatórias	-	-
TOTAL	8.005.391,54	8.073.574,70

Pedro Dias da Silva

Prefeito

0

Contador

0





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO nº 76 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO
no valor de **R\$ 2.389.250,00 (Dois milhões e trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 438 de 02 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 2.389.250,00 (Dois milhões e trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

1.120 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

4.4.90.52.00 / 17540000 - Equipamentos e Material Permanente

2.389.250,00

Total por Ação: 2.389.250,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.389.250,00

Total Suplementado: 2.389.250,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	2.389.250,00
Total	2.389.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta -feira, 3 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 03 de novembro de 2022.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF : 165.457.885-15





**SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

PORTARIA SMEC Nº 03/2022.

Aprova a prorrogação do prazo de inscrição para candidatos e eleitores no processo eleitoral para membros, representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Política Cultural de Caculé - Biênio 2023/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal Nº 444 de 25 de abril de 2022, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, no Decreto Nº 1.772, que regulamenta o Conselho Municipal de Política Cultural, e decreto Nº 1.776 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 que aprovou o regulamento do processo eleitoral para membros, representantes da sociedade civil, do conselho municipal de política cultural de Caculé para o biênio 2023/2024, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 15 (quinze) dias o prazo de inscrição para candidatos e eleitores no Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Caculé (CMPC), para o Biênio 2023-2024, integrante do Decreto 1.776/2022, aprovado pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria Nº 214/2021, concebida com a finalidade de coordenar o processo eleitoral para a eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMPC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CACULÉ, em 08 de novembro de 2022.

Adailton Silva Cotrim

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Avenida Arthur Castilho, nº 46, Centro - Caculé/BA - cep. 46.300-000
Telefax 77 34551653 - 34552453 / seceducacao@cacule.ba.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ SETOR JURÍDICO

Caculé (BA.) 09 de Novembro de 2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 008/2022 (1ª Notificação)

A
G SILVA FERREIRA ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ Nº 26879743/0001-77

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 023/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432/2022 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - FALHA NO FORNECIMENTO – NÃO ENTREGA DE PRODUTO REQUISITADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO.

Prezado (a) Senhor (a),

Através do presente notificamos a empresa **G SILVA FERREIRA ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ Nº 26879743/0001-77** para que regularize a entrega dos produtos requisitados pelo setor de compras **DE FORMA IMEDIATA**, tendo em vista que o setor de compras efetivou comunicação interna relatando que essa empresa vem descumprindo prazo de entrega dos produtos objeto do contrato acima mencionando.

Ressalta-se que a empresa **G SILVA FERREIRA ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ Nº 26879743/0001-77**, participou de regular processo de licitação, assinou contrato onde consta a descrição de cada produto, a forma de entrega e o prazo de entrega e por força de cláusulas contratuais está obrigada a efetivar a entrega do material licitado. Ressaltamos que a atitude da empresa está prejudicando o andamento dos serviços desta municipalidade, ferindo o interesse público no que diz respeito ao atendimento dos serviços prestados a população do município.

Assim, abrimos prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento dessa notificação, para que Vs. Sas., venham **SANAR AS FALHAS APONTADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FAÇA A ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES NAS ORDENS DE FORNECIMENTOS** já enviadas a essa empresa.

Informamos por fim, que a não regularização da situação no prazo estabelecido **implica em expedição de 2ª notificação já com ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** para aplicação de penalidades constantes na lei de licitações e no Contrato assinado.

Cientes de estarmos notificando essa empresa, aguardamos as das devidas providências.

Dr. Alex Portela
Advogado
Assessor Jurídico do Município de Caculé.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ SETOR JURÍDICO

NOTA/Despacho:

À Secretaria de Administração.

Solicito o encaminhamento da presente **notificação extrajudicial** pela via de correio na modalidade "AR" ao endereço da empresa inadimplente, bem como, **PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** para que surta os devidos efeitos jurídicos.

Após o prazo estabelecido se a empresa não sanar a falha na execução do contrato com a entrega dos produtos requisitados, que seja informado a este setor jurídico, para abertura imediata de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** objetivando aplicação de penalidades cabíveis, inclusive a de rescisão contratual unilateral por negligência da contratada quanto a execução do contrato.

Dr. Alex Portela

Advogado

Departamento Jurídico/ Procuradoria Jurídica Municipal

Assessor Jurídico do Município de Caculé





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ SETOR JURÍDICO

Caculé (BA.) 09 de Novembro de 2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 008/2022 (1ª Notificação)

A
G SILVA FERREIRA ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ Nº 26879743/0001-77

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 023/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432/2022 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - FALHA NO FORNECIMENTO – NÃO ENTREGA DE PRODUTO REQUISITADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO.

Prezado (a) Senhor (a),

Através do presente notificamos a empresa **G SILVA FERREIRA ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ Nº 26879743/0001-77** para que regularize a entrega dos produtos requisitados pelo setor de compras **DE FORMA IMEDIATA**, tendo em vista que o setor de compras efetivou comunicação interna relatando que essa empresa vem descumprindo prazo de entrega dos produtos objeto do contrato acima mencionando.

Ressalta-se que a empresa **G SILVA FERREIRA ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ Nº 26879743/0001-77**, participou de regular processo de licitação, assinou contrato onde consta a descrição de cada produto, a forma de entrega e o prazo de entrega e por força de cláusulas contratuais está obrigada a efetivar a entrega do material licitado. Ressaltamos que a atitude da empresa está prejudicando o andamento dos serviços desta municipalidade, ferindo o interesse público no que diz respeito ao atendimento dos serviços prestados a população do município.

Assim, abrimos prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento dessa notificação, para que Vs. Sas., venham **SANAR AS FALHAS APONTADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FAÇA A ENTREGA DOS PRODUTOS CONSTANTES NAS ORDENS DE FORNECIMENTOS** já enviadas a essa empresa.

Informamos por fim, que a não regularização da situação no prazo estabelecido **implica em expedição de 2ª notificação já com ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** para aplicação de penalidades constantes na lei de licitações e no Contrato assinado.

Cientes de estarmos notificando essa empresa, aguardamos as das devidas providências.

Dr. Alex Portela
Advogado
Assessor Jurídico do Município de Caculé.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ SETOR JURÍDICO

NOTA/Despacho:

À Secretaria de Administração.

Solicito o encaminhamento da presente **notificação extrajudicial** pela via de correio na modalidade "AR" ao endereço da empresa inadimplente, bem como, **PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** para que surta os devidos efeitos jurídicos.

Após o prazo estabelecido se a empresa não sanar a falha na execução do contrato com a entrega dos produtos requisitados, que seja informado a este setor jurídico, para abertura imediata de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** objetivando aplicação de penalidades cabíveis, inclusive a de rescisão contratual unilateral por negligência da contratada quanto a execução do contrato.

Dr. Alex Portela

Advogado

Departamento Jurídico/ Procuradoria Jurídica Municipal

Assessor Jurídico do Município de Caculé



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5774-7A04-778A-2B4A-E50C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5774-7A04-778A-2B4A-E50C



Hash do Documento

4880158f49a5b1e9940924f805d76b2382a90f63e78e9f17df6f842bf5486b68

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/11/2022 17:18 UTC-03:00